

DECRETO Nº 1.608/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a criação do Conselho Municipal de Educação, através da Lei Municipal n.º 1.060/2013, de 13 de março de 2013, bem como a necessidade de nomeação de seus membros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituído o Conselho Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 1.060/2013, de 13 de março de 2013:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alina Eller Rodrigues;

Suplente: Rosa Lúcia Martins Cordeiro.

II - Representante dos Diretores das Escolas Estaduais

Titular: Dirleia Werner Tavares;

Suplente: Elizabeth Casado Sathler.

III - Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Rejevane Buzim de Oliveira;

Suplente: Carmem Verônica Schuab Gonçalves.

IV - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Silimar Valério da Silva Martins;

Suplente: Grécia Moreira Guimarães Cesar.

V - Representante de Pais de Alunos

Titular: Elaine Rocha Werner Andrade;

Suplente: Adelia Tostes Faria de Almeida.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal n.º 881/07 de 07/05/2007

De 12/12/2016 a 12/01/2017

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável

VI -Representante dos alunos, com maioria civil ou devidamente emancipado

Titular: Cleonice Terezinha de Freitas Paiva;

Suplente: Núbia Pereira de Souza.

VII - Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Eliel Tavares;

Suplente: Antonio da Fonseca Henrique.

VIII- Representante do Conselho Tutelar

Titular: Alexandro de Souza;

Suplente: Shirley Cássia da Silva.

IX- Representante das associações civis

Titular: Reinaldo Louback Sardinha;

Suplente: Marluce Celestino Leite Werner.

Art. 2º. Na ausência de qualquer dos membros efetivos, será ele substituído imediatamente pelo respectivo membro suplente representante da mesma classe, constando da ata à substituição verificada que definitiva ou temporariamente.

Art. 3º. O mandato do conselheiro é de 02 (dois) anos, sendo possível somente uma recondução, por igual período.

Art. 4º. As competências e atribuições são aquelas expressas nas leis citadas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 12 de dezembro de 2016.


Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

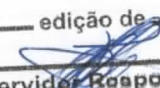
PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 12/12/2016 a 12/01/2017

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____


Servidor Responsável